

RESOLUÇÃO IME/UFF Nº 12, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa, e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a 70ª reunião do colegiado de curso realizada no dia 08/03/2023, resolve:

Art. 1º Regulamentar o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa, e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF), nos termos desta Resolução.

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Estatística, devendo ser realizado por todos os alunos, independente da modalidade de ingresso, para fins de integralização curricular.

§2º As disciplinas que compõem a elaboração do TCC são Projeto Final 1 e Projeto Final 2, ou suas respectivas equivalentes de matrizes curriculares anteriores, cada qual com carga horária de 150 horas.

Art. 2º Determinar que o trabalho nas disciplinas Projeto Final 1 e Projeto Final 2, doravante chamado de TCC ou monografia, seja de caráter individual, realizado por apenas 1 (um) aluno.

Art. 3º Determinar que o trabalho nas disciplinas Projeto Final 1 e Projeto Final 2 seja realizado sob a orientação de um professor orientador, que deverá ser membro do Departamento de Estatística (GET) da Universidade Federal Fluminense, com titulação de mestre ou doutor.

§1º Em casos especiais, com autorização do Colegiado do Curso, a orientação poderá ser feita por professor/pesquisador não lotado no GET/UFF, com titulação de mestre ou doutor.

§2º É permitida a participação de um professor coorientador, que deverá ter titulação de mestre ou doutor.

Art. 4º O TCC deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvido em tema relacionado aos conteúdos específicos do Curso de Estatística.

Art. 5º Determinar que toda monografia realizada no âmbito do Curso de Graduação em Estatística da UFF deverá seguir o modelo proposto pela Coordenação de Curso, apresentado na página www.estadistica.uff.br/tcc.

§1º Ao final da disciplina Projeto Final 1, espera-se que a versão preliminar da monografia contenha, pelo menos, conteúdos referentes à Introdução e aos Materiais e Métodos associados ao trabalho realizado.

§2º Até o final da disciplina Projeto Final 2, será possível a realização de alterações e/ou complementações no conteúdo das seções já entregues na disciplina Projeto Final 1.

Art. 6º Determinar que a avaliação nas disciplinas Projeto Final 1 e Projeto Final 2 seja realizada por uma banca, convocada pelo orientador, cujos membros deverão ter titulação de mestre ou doutor.

§1º Caso o orientador considere que o trabalho não esteja completo, de acordo com os padrões estabelecidos nesta resolução, o aluno poderá ser reprovado com nota definida pelo orientador, sem que uma banca seja convocada.

I – O orientador deverá enviar a nota do aluno para a Coordenação do Curso através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc.

§2º A banca de Projeto Final 1 será composta pelo professor orientador e por mais 1 (um) examinador que não seja coorientador.

§3º A banca de Projeto Final 2 será composta pelo professor orientador e por mais 2 (dois) examinadores que não sejam coorientador.

§4º A média final do aluno será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da banca.

I – Caso haja coorientador, é permitida sua participação na banca e, neste caso, orientador e coorientador irão compor uma única nota referente à disciplina a ser contabilizada na média final do aluno.

§5º Será considerado APROVADO o aluno que obtiver nota final maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero) e que tenha entregado a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estipulado pela banca, quando o mesmo estiver inscrito na disciplina Projeto Final 2.

§6º O aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado REPROVADO, sem direito à Verificação Suplementar (VS), de acordo com o disposto no § 4º do Art. 99 da Resolução CEP N.º 001/2015.

§7º As notas dadas pelos membros da banca devem ser enviadas para a Coordenação do Curso através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc, a ser preenchido pelo orientador imediatamente após a apresentação do trabalho.

Art. 7º Estabelecer que, para realizar a inscrição na disciplina Projeto Final 1, o aluno deverá:

I – entregar comprovantes correspondentes a pelo menos 75% da carga horária exigida de Atividades Complementares;

II – encontrar um professor orientador que aceite realizar sua orientação acadêmica durante o período de duração do projeto, conforme estabelecido no Art. 3º;

III – definir, junto com o professor orientador, o tema, o título e um resumo do projeto a ser realizado e submetê-los em formulário próprio existente na página www.estatistica.uff.br/tcc, até uma semana antes do início do período de inscrição online;

IV – inscrever-se nessa disciplina durante o subsequente período de inscrições em disciplinas.

Art. 8º Determinar que, para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final 1, o aluno deverá:

I – definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação, segundo Art. 6º;

II – definir, de comum acordo com orientador e membro(s) da banca, a data e o horário da apresentação do trabalho realizado;

III – entregar a versão da monografia para os membros da banca com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data da apresentação;

IV – inserir as informações sobre o projeto, a apresentação e a banca no formulário existente na página www.estatistica.uff.br/tcc.

Parágrafo único. A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final 1 deverá ser feita durante o período letivo, definido no Calendário Escolar vigente, com tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 30 minutos.

Art. 9º Estabelecer que, para realizar a inscrição na disciplina Projeto Final 2, o aluno deverá entregar comprovantes correspondentes a pelo menos 85% da carga horária exigida de Atividades Complementares;

Art. 10. Determinar que, para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final 2, o aluno deverá

I – entregar comprovantes correspondentes a 100% da carga horária exigida de Atividades Complementares;

II – definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação, segundo Art. 6º;

III – definir, de comum acordo com orientador e membros da banca, a data e o horário da apresentação do trabalho realizado;

IV – entregar a versão da monografia para os membros da banca com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência em relação à data da apresentação;

V – inserir as informações sobre o projeto, a apresentação e a banca no formulário existente na página www.estatistica.uff.br/tcc.

Parágrafo único. A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final 2 deverá ser feita durante o período letivo, definido no Calendário Escolar vigente, levando-se em conta o prazo para implementação de possíveis correções sugeridas pela banca que permita o lançamento da nota no Sistema Acadêmico segundo Calendário Administrativo da UFF. Os tempos mínimo e máximo de apresentação deverão ser de 30 e 40 minutos, respectivamente.

Art. 11. Determinar que a Coordenação do Curso inicie os trâmites referentes à colação de grau apenas depois do envio da versão final corrigida da monografia, com a ficha de catalogação bibliográfica incluída.

Parágrafo único. O envio da versão final corrigida deverá ser feito pelo aluno através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc até um dia antes do prazo final para lançamento de notas, definido no Calendário Administrativo.

Art. 12. O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística é a primeira instância de recurso.

Art. 13. Fica revogada a resolução GGV 08/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor em 2 de junho de 2023.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística

#####